Lei nº 564

Autoriza o executivo municipal a firmar convênio com a campanha nacional de Alimentação Escolar do estado de mato grosso do Sul.

A Câmara municipal de Porto murtinho, Estado de mato grosso do Sul, Decreta e Eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o Executivo municipal de Porto murtinho, Estado de mato grosso do Sul, autorizado a firmar convênio com a campanha nacional de Alimentação Escolar, representação federal do Estado de mato grosso do Sul, para o corrente ano

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Porto murtinho Estado de mato grosso do Sul, em 2 de maio de 1.980

Nelson Ribeiro Pires
Prefeito municipal